

Fluxo de Utilização da Lei de TICs (Lei de Informática)

1. Empresa Obrigada a Investir em PD&I

Determinadas **empresas do setor de Tecnologia da Informação e Comunicação (TICs)**, habilitadas nos termos da Lei de Informática, recebem **incentivos fiscais** concedidos pelo Governo Federal.

Como contrapartida a esses incentivos, essas empresas são **obrigadas por lei** a investir um percentual do seu faturamento bruto incentivado em **atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I)**.

Principais características dessa etapa:

- Obrigação legal, não opcional;
- Percentual mínimo definido em lei e regulamentação do MCTI;
- Investimentos devem ser comprovados anualmente;
- Recursos precisam ser aplicados em projetos elegíveis de PD&I.

Risco para a empresa: não investir corretamente pode gerar glosas, multas e perda de incentivos fiscais.

2. Estruturação do Projeto de PD&I

Para cumprir a obrigação legal, a empresa deve estruturar **projetos formais de PD&I**, que atendam aos critérios técnicos e regulatórios estabelecidos pelo **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI)**.

Um projeto de PD&I deve conter:

- Objetivo tecnológico claro;
- Desafio tecnológico e grau de inovação;
- Metodologia de desenvolvimento;
- Cronograma físico-financeiro;
- Equipe técnica qualificada;
- Indicadores de resultados e entregáveis.

O projeto deve gerar conhecimento novo ou inovação aplicada, e não apenas atividades rotineiras ou operacionais.

3. Entidade Executora do Projeto

Os projetos de PD&I podem ser executados:

- Internamente pela própria empresa; ou
- Em parceria com **entidades executoras credenciadas**, como:
 - Institutos de ciência e tecnologia (ICTs);
 - Centros de pesquisa;
 - Incubadoras e ambientes de inovação qualificados, como a **DESAVEXE**.

Papel da entidade executora:

- Executar tecnicamente o projeto;
- Disponibilizar infraestrutura, pesquisadores e ambiente de inovação;
- Garantir aderência técnica e metodológica;
- Apoiar na documentação e evidências do projeto.

A parceria com uma entidade executora reduz riscos regulatórios, acelera o desenvolvimento tecnológico e aumenta a segurança na prestação de contas.

4. Execução do Projeto e Gestão Técnica

Durante a execução:

- O projeto é acompanhado conforme plano aprovado;
- São gerados entregáveis técnicos;
- Registros, evidências e documentos são produzidos continuamente;
- Ajustes são feitos com rastreabilidade e justificativa técnica.

A boa gestão durante a execução é essencial para evitar glosas futuras.

5. Prestação de Contas ao MCTI

Ao final do período-base, a empresa deve realizar a **prestação de contas dos investimentos em PD&I** junto ao MCTI.

A prestação de contas inclui:

- Relatórios técnicos dos projetos;
- Comprovação financeira dos investimentos;
- Evidências de execução (documentos, registros, entregáveis);
- Conformidade com o plano aprovado.

O MCTI avalia:

- A aderência do projeto à Lei de TICs;
- A coerência técnica;
- A correta aplicação dos recursos;
- Os resultados alcançados.

Resultado do Fluxo

- ✓ Cumprimento da obrigação legal
- ✓ Manutenção dos incentivos fiscais
- ✓ Desenvolvimento tecnológico e inovação
- ✓ Redução de riscos regulatórios
- ✓ Geração de valor para empresa e ecossistema

A DESAVEXE neste fluxo

A **DESAVEXE** atua como **entidade executora e estruturadora de projetos de PD&I**, apoiando as empresas em todas as etapas:

- Estruturação técnica do projeto;
- Execução em ambiente de inovação;
- Governança e rastreabilidade;
- Apoio à prestação de contas junto ao MCTI.

Inovação com segurança, estrutura e impacto.